

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 1.365,30 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), Gratificação Incorporada: R\$ 1.365,28 (hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Quinquênios (05): R\$ 682,65 (seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), Gratificação de Titularidade: R\$ 273,06 (duzentos e sessenta e três reais e seis centavos) e Vantagem Pessoal 1/3: R\$ 455,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), nos termos do Processo nº 880.232-7/95.

Art. 2º - A servidora mencionada no artigo anterior cumpriu carga horária semanal de 40 horas/aula nos últimos 12 (doze) meses, na função de Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-2392

DECRETO Nº 3205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 871.006-6/95, de interesse de FILEMON PEREIRA DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento e a planta dos lotes 15, 16, 17 e 18, da Quadra C-05, situados à Rua J-01, Via Redenção, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 15 e 16-18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15	ÁREA	120.00m²
Frete para a Rua J-01		6.00m
Fundo dividido com o lote 16		6.00m
Pelo lado direito, dividido com o lote 16-18		20.00m
Pelo lado esquerdo, dividido com o lote 14		20.00m
LOTE 16-18	ÁREA	200m²
Frete para a Rua J-01		10.00m
Fundo dividido com o lote 15		10.00m
Pelo lado direito, dividido com o lote 19		20.00m
Pelo lado esquerdo, dividido com o lote 15		20.00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-2393

DECRETO Nº 3206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 901.995-2/95, de interesse de ESMERIA MARIA CAMPOS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 36, quadra 148, situada à Rua Andorinha esquina com a Rua Araponga, Bairro Santa Genevieve, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 36 e 36-A, 06-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 36	ÁREA	429.45m²
Frete para a Rua Araponga		15.00m
Fundo dividido com o lote 02		15.96m
Pelo lado direito, dividido com o lote 36-A		31.36m
Pelo lado esquerdo, dividido com o lote 34		25.90m
LOTE 36-A	ÁREA	517.10m²
Frete para a Rua Araponga		17.00m
Fundo dividido com o lote 02		9.94m
Pelo lado direito, dividido com a Rua Andorinha		32.00m
Pelo lado esquerdo, dividido com o lote 36		31.36m
Pela rua de Charitaco		5.73m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-2394

DECRETO Nº 3207, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 922.425-4/95, de interesse de JOVIANO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento e a planta do lote 06, quadra 08, situados à Rua 04 e Rua 13, Vila Coronel Cosme, nesta Capital, que passa a constituir nos lotes 06, 06-A, 06-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 06	ÁREA	600.00m²
Frete para a Rua 04		20.00m
Fundo dividido com o lote 07		20.00m
Pelo lado direito, dividido com o lote 05		30.00m
Pelo lado esquerdo, dividido com o lote 06-A		30.00m

LOTE 06-A	ÁREA	450.00m²
Frete para a Rua 04		15.00m
Fundo dividido com o lote 07		15.00m
Pelo lado direito, dividido com o lote 06		30.00m
Pelo lado esquerdo, dividido com o lote 06-B		30.00m

LOTE 06-B	ÁREA	111.25m²
Frete para a Rua 04		20.125m
Fundo dividido com o lote 07		25.125m
Pelo lado direito, dividido com o lote 06-A		30.00m
Pelo lado esquerdo, dividido com a Rua 13		25.00m
Pela rua de Charitaco		1.00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-2395

DECRETO Nº 3208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

"Coloca servidor à disposição da Câmara Municipal de Goiânia"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 928.693-4/95, RESOLVE colocar à disposição da Câmara do Municipal de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para a origem, o servidor JAYME GARCES DE ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de novembro de 1994 e até 31 de dezembro de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal
CÓD: 06-2396